



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

Código E-sfinge: 90AE42FC1761F28FCE6A3B352E080E6CB4C0C56C

O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo julgamento MENOR PREÇO, tipo comparação **ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE GRADES ARADORAS**, o qual será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 3.119 de 31 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 08 DE SETEMBRO DE 2026

HORÁRIO PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS: ATÉ 12h59min do dia da sessão.

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 13h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: “PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS” através do site

www.portaldecompraspublicas.com.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA NOS TERMOS DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 027388/2026, VINCULADA AO INSTRUMENTO 7AABUC E AO TERMO DE CONVÊNIO ASSINADO E PUBLICADO NO DOU, ISSN 1677-7069, Nº 141.

I.I. DA JUSTIFICATIVA



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de preparo do solo aos agricultores do município de Celso Ramos/SC. A disponibilização de grades aradoras visa aumentar a eficiência nas atividades agrícolas, promovendo o incremento da produtividade, a diminuição dos custos operacionais e o fortalecimento da agricultura familiar local.

O investimento em equipamentos adequados permitirá ao município implantar o sistema de uso compartilhado de máquinas, otimizando recursos e incentivando a organização comunitária. Além disso, contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade de vida no meio rural, consolidando políticas públicas de apoio ao pequeno produtor e ao desenvolvimento sustentável da agricultura municipal.

Por tais razões, a aquisição em questão, está visivelmente de acordo com o interesse público.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2026:

02.003 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

2.007 – ESTÍMULO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E MANUT SECRETARIA

17 – 4.4.90.00.00.00.00 – 1.700.0000.5052 CONVENIO UNIAO 7AABUC

O valor total estimado desta licitação é de R\$ 56.580,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada exclusivamente pelo e-mail licitacoes@celsoramos.sc.gov.br.

3.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das propostas.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

4.1.2 Não poderão participar deste Pregão:

I - Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

IV – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, valor unitário dos itens, em reais (R\$), para o ITEM de interesse, com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto.

5.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

5.8 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10 Após o encerramento da fase de lances, o licitante que tiver dado o melhor lance terá que encaminhar, no sistema eletrônico, a proposta readequada conforme o anexo IV, sob pena de desclassificação.

5.11 Os ITENS deverão ser entregues conforme descrito no termo de referência em até 10 dias, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF, depois da liberação de Recursos.

5.12A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.13 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.14 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

7.1 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

7.4 O sistema identificará através do cadastro as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Celso Ramos e região participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte não sediada no município de Celso Ramos, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no *caput* e incisos do artigo 5º do Decreto 3.282/2026.

7.5 Nessas condições, a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Celso Ramos/SC e região, cuja proposta se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, terá o direito de encaminhar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

7.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no município de Celso Ramos e região, que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.6.1 Para efeitos dos subitens anteriores, entendem-se como empresas locais e regionais as sediadas nas seguintes localidades, nesta ordem:

7.6.1.1 No território do município de Celso Ramos/SC.

7.6.1.2 Nos territórios dos municípios que compõem a associação de municípios AMPLASC.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

7.6.1.3 Nos territórios dos municípios que compõem as associações de municípios vizinhas AMURES, AMURC, AMARP e AMMOC.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual de desconto consignados no registro de cada lance.

8.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, inferiores à proposta de menor preço por ITEM, observada a redução mínima entre os lances que será de REDUÇÃO **MÍNIMA** R\$ 10,00 (dez reais)

8.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutable.

8.6 Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez) minutos, no modo de DISPUTA ABERTO.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

9.2 Após o encerramento da etapa de lances é facultado ao(a) Pregoeiro(a) negociar o preço ofertado diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

9.3 Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor superior ao máximo estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.

9.4 Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital, bem como receberá e analisará a proposta readequada.

9.5 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.7 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, digitalizada, conforme Anexo IV do Edital, com assinatura eletrônica.

SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valor entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá conforme previsão da Lei 14.133/21 e, em último caso, por sorteio.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

10.3 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para o ITEM.

10.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5 O resultado desta licitação será publicado no site do Município, disponível na internet no endereço <https://celsoramos.sc.gov.br/> e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser inseridos, exclusivamente através do sistema, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente no ato de inserção da proposta.

11.2 Toda a documentação que exigir assinatura deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida.

11.2.1. É aceita a assinatura feita pelo gov.br.

11.3 No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.

11.4 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura do contrato.

c) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual (MEI);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS (Certidão Negativa FGTS);



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- f) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Federal);
- g) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual);
- h) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- k.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- l) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo Anexo III);
- m) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (conforme modelo Anexo III);
- n) Declaração de que atende plenamente as condições e requisitos do Termo de Referência (conforme modelo Anexo III);

11.5 Atestado de capacidade técnica referentes ao equipamento licitado, expedidos por órgãos ou entidades públicas ou privadas que identifique o proponente como fornecedor e prestador de assistência técnica adequada do respectivo **item da licitação**.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

11.6 – Declaração da proponente com garantia de fornecimento de peças para reposição/conserto do objeto licitado, pelo menos, no período de 5 anos.

- O preço cotado para os produtos, não sofrerá alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas.

- Garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do aceite.

11.7 Apresentação de prospecto do modelo do equipamento licitado.

Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

11.8 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar sejam 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

11.9 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Só serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, se os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.10 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.11 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

11.12 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/06.

11.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

12.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

suficientemente as suas razões, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) do Pregão Eletrônico, devendo ser protocolado exclusivamente através de campo específico na plataforma do Pregão Eletrônico.

12.4 Recebido o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

12.8 São asseguradas vista dos autos às licitantes interessadas através de solicitação ao setor de Licitações do Município.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o tipo julgamento MENOR PREÇO, tipo comparação por ITEM.

13.2 Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, prova de conceito, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

SEÇÃO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Das Obrigações da CONTRATADA:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- 14.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, deste Edital e seus anexos, durante todo o período de vigência do Contrato;
- 14.1.2 Dar fiel execução ao objeto do Contrato, com a entrega dos itens e sua instalação, conforme SF pela secretaria municipal de AGRICULTURA de Celso Ramos, de acordo com o Termo de Referência deste edital.
- 14.1.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 14.1.4 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

14.2 Das Obrigações do Município:

- 14.2.1 Assinar o Contrato, observando a ordem de classificação dos licitantes vencedores;
- 14.2.2 **Emitir a Solicitação de Fornecimento -SF após liberação de Recursos Federais.**
- 14.2.3 Notificar a empresa CONTRATADA de quaisquer irregularidades e divergências encontradas;
- 14.2.4 Efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;
- 14.2.5 Fiscalizar a execução do Contrato;
- 14.2.6 Analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa CONTRATADA quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

- 15.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a SF, fazer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na entrega do objeto, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, além da multa prevista na alínea 'a' deste item, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente. Pela inexecução total ou parcial do objeto constante no Contrato, além do disposto na Lei nº 14.133/21, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por inexecução de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade.

15.3 As hipóteses de rescisão contratual estão previstas na lei 14.133/2021, as quais poderão ensejar o cancelamento do Contrato. A verificação posterior e que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto na lei 14.133/2021 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

SEÇÃO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

16.2 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida nos sites <https://celsoramos.sc.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou no setor de Licitações e Contratações do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 18 horas.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

16.3 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas por meio eletrônico, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do e-mail compras@celsoramos.sc.gov.br de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 18 horas.

16.4 O Município poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada nos sites <https://celsoramos.sc.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

SEÇÃO XVII – DOS ANEXOS

17.1 Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, sendo considerados obrigatórios e essenciais para a regular tramitação do processo licitatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (apresentar juntamente com a documentação de habilitação);
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta Readequada;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP (apresentar juntamente com a documentação de habilitação);
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de não parentesco (apresentar juntamente com a documentação de habilitação).

Celso Ramos, 20 de agosto de 2026.

LEONILDO BORNAGUI
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Celso Ramos, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o n. 78.493.344/0001-22, estabelecida na Rua Dom Daniel Hostin, 930, Centro, aqui representado pelo Sr LEONILDO BORNAGUI, SECRETARIO DE AGRICULTURA, e a empresa..... com sede na Rua , inscrita no CNPJ sob n., neste ato representado pelo(a) Sr.(a)., CPF n....., acordam proceder, nos termos seguintes, referente ao Pregão Eletrônico, homologado em XX/XX/202XX, sujeito a Lei 14.133/2021, e ao respectivo edital:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA NOS TERMOS DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 027388/2026, VINCULADA AO INSTRUMENTO 7AABUC E AO TERMO DE CONVÊNIO ASSINADO E PUBLICADO NO DOU, ISSN 1677-7069, Nº 141.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência desde a contratação, até 31/12/2026, com garantia dos equipamentos por 12 meses a contar da data do aceite.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2026, os quais serão apresentados na Solicitação de Fornecimento pela Secretaria de AGRICULTURA.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

02.003 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

2.007 – ESTÍMULO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E MANUT SECRETARIA

17 – 4.4.90.00.00.00.00 – 1.700.0000.5052 CONVENIO UNIAO 7AABUC

3.1.1. O pagamento do Preço pactuado será conforme a proposta homologada, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas em até 30 dias após seu recebimento.

3.2. Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena, de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de bens o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

3.3. Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

4.1 A empresa vencedora deverá proceder a execução do objeto conforme as exigências deste edital (conforme descrição do item, **Anexo II**), pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

4.2 A execução do objeto deverá atender a exigências constantes no Termo de Referência **(Anexo I)**.

4.3 A entrega será no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, no seguinte endereço: rua Dom Daniel Hostin 930 – centro – Celso Ramos/SC.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- 4.4 Os preços cotados não serão reajustados.
- 4.5 As alterações para fins de revisão contratual, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, poderão ser concedidas, desde que solicitadas oportunamente pela contratada, devendo estar respaldada em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos.
- 4.6 Caso seja constatada qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação às condições expressas neste Edital, deverá o licitante vencedor corrigir/reparar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação da não aceitação.
- 4.7 A empresa deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses dos itens entregues.

CLÁUSULA V - DAS PENALIDADES

5. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital.

5.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem o contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

5.1.1 Impedimento para contratar, se concluída a fase licitatória;

5.1.2 Cancelamento do contrato;

5.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

5.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a contar da intimação do ato.

5.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

5.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

5.4.1 Advertência;

5.4.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa da 1.º colocada em assinar o Contrato, e em caso de Inexecução Contratual.

5.4.3 Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da SF por dia de inadimplência, até o vigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela Contratada.

5.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos;

5.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

5.6 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

5.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA VI – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

6. Não se aplica.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

7. O contrato poderá ser cancelado, de pleno direito:

7.1 Pela Administração Municipal, quando:

7.2 A contratada não cumprir as obrigações constantes neste instrumento;

7.3 A contratada não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.4 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato;

7.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial do objeto deste contrato;

7.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

7.9 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato.

7.10 A solicitação da contratada para cancelamento deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

8. O fornecimento do objeto do presente contrato será autorizado, caso a caso, pelo Município, que é o órgão gerenciador e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

8.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente autorizados quando da solicitação.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. Compete à Contratante:

9.1 Fazer o pedido de imediato à sua necessidade.

9.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

9.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o bem conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico, incluindo, mas não se limitando a:

- | | | | |
|----|---|---------------|---------------|
| a) | Tipo: | Grade | Aradora; |
| b) | | Quantidade: | 02 |
| c) | | Marca/modelo: | xxxxxxxxxxxxx |
| d) | Especificações técnicas mínimas: xxxxxxxxxxxxxx | | |

10.2. Entregar o(s) equipamento(s) no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, no seguinte endereço: rua Dom Daniel Hostin 930 – centro – Celso Ramos/SC.

10.3. Realizar o transporte e a descarga do equipamento até o local de entrega, assumindo todos os riscos e custos, inclusive os referentes a seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, se aplicáveis.

10.4. Garantir o funcionamento e a integridade do(s) equipamento(s) entregue(s), responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos de fabricação ou não conformidade com as especificações, pelo prazo mínimo de [12 meses], contados a partir do recebimento definitivo.

10.5. Fornecer, no ato da entrega:

- | | | | |
|----|--|----|-----------|
| a) | Certificado | de | garantia; |
| b) | Nota fiscal regular, contendo a descrição completa do item entregue; | | |



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

10.6. Substituir, às suas expensas, qualquer equipamento que apresentar defeito ou estiver em desacordo com as especificações, no prazo máximo de [5 dias úteis] após notificação da Administração.

10.7. Prestar, quando solicitado, esclarecimentos e suporte técnico acerca do uso e manutenção básica do equipamento entregue.

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9 – Garantia do Equipamento

1. O equipamento agrícola objeto deste contrato será entregue com garantia mínima de **[12 meses]**, contados a partir da data de entrega definitiva e aceitação formal pela Administração, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas decorrentes de projeto, fabricação ou montagem.
2. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a realizar, sem ônus para a Administração:
 - a substituição de peças defeituosas;
 - a mão de obra necessária aos reparos;
 - o transporte do equipamento ou de peças, caso necessário;
 - a assistência técnica no local de operação do equipamento, sempre que aplicável.
3. O prazo de garantia será suspenso durante o período em que o equipamento estiver inoperante por defeito ou vício, sendo retomado após a conclusão do reparo ou substituição.
4. Caso o equipamento apresente vício ou defeito que o torne inadequado ao uso previsto no contrato, e a contratada não o repare no prazo de **[5 dias úteis]** contados da notificação da Administração, será admitida:
 - a substituição imediata do equipamento;
 - ou a rescisão contratual com aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

11.A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto licitado, nos termos da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de AGRICULTURA, através do Fiscal de Contratos designado que corresponde ao Secretário Municipal da pasta.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CLÁUSULA XII - ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

12.2. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

12.3. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

1. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;
2. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
3. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

12.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

12.5. Caso a CONTRATADA viole essas regras, poderá o CONTRATANTE rescindir motivadamente o contrato.

12.6. As partes se obrigam reciprocamente a arcar com todos os prejuízos gerados à outra parte, relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado.

CLÁUSULA XIII - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vista à troca de dados e respectivo tratamento.

13.2. A CONTRATADA deverá notificar sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados no contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

13.3. As partes deverão adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

13.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

13.5. As partes se comprometem a não usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam/ criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este Contrato, o Edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com as normas vigentes da Lei geral de licitações 14.133/2021.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Anita Garibaldi (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Celso Ramos (SC), ____de ____de 2026.

Contratante

Contratada



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA NOS TERMOS DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 027388/2026, VINCULADA AO INSTRUMENTO 7AABUC E AO TERMO DE CONVÊNIO ASSINADO E PUBLICADO NO DOU, ISSN 1677-7069, Nº 141.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

QTD	ITEM	Valor UN	Valor Total
02	GRADE ARADORA (NOVA) COM PNEUS NOVOS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 14 DISCOS RECORTADOS DE 28 POLEGADAS ESPAÇAMENTO DE 270MM X 7,5 MM DE ESPESSURA MANCAL A OLEO E COM PISTÃO HIDRÁULICO INTERLIGADOS AOS PNEUS	28.290,00	56.580,00
Total geral: 56.580,00			

2.1. No valor já estão inclusos todos os custos com pessoal, serviços, encargos sociais e trabalhistas, deslocamento, alimentação, hospedagem e demais despesas diretas e indiretas da prestação do serviço.

2.2. Poderão participar da Licitação somente Pessoas Jurídicas.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de preparo do solo aos agricultores do município de Celso Ramos/SC. A disponibilização de grades aradoras visa aumentar a eficiência nas atividades agrícolas, promovendo o incremento da produtividade, a diminuição dos custos operacionais e o fortalecimento da agricultura familiar local.

O investimento em equipamentos adequados permitirá ao município implantar o sistema de uso compartilhado de máquinas, otimizando recursos e incentivando a organização comunitária. Além disso, contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade de vida no meio rural, consolidando políticas públicas de apoio ao pequeno produtor e ao desenvolvimento sustentável da agricultura municipal.

Por tais razões, a aquisição em questão, está visivelmente de acordo com o interesse público.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 A empresa vencedora deverá proceder a execução do objeto conforme as exigências deste edital (conforme descrição do item, **Anexo II**), pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

4.2 entrega do objeto terá prazo de 10 (dez) dias, mediante Solicitação de Fornecimento, **que será emitida após liberação de Recursos FEDERAIS**, devendo ser entregue no pato da Prefeitura Municipal de Celso Ramos/SC.

4.3 Os preços cotados não serão reajustados.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será contratada a empresa que apresentar a melhor proposta, entendendo-se esta, por Menor Preço por ITEM, desde que atenda às especificações do termo de referência.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

6.1 O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**, considerando-se o prazo de garantia do equipamento fornecido.

7. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato decorrente deste Processo de de Licitação será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de AGRICULTURA ou a quem este indicar nominalmente, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Caberá ao Fiscal do contrato realizar todo acompanhamento pertinente ao bom andamento e realização eficiente do objeto deste Termo de Referência.

7.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir, por meio do Setor responsável, a Ordem de Fornecimento.

8.2. Rejeitar todo e qualquer serviço/ou material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento.

8.3. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

8.5. Acompanhar e Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.6. NOTIFICAR a CONTRATADA, por escrito, através do Fiscal de Contrato, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas durante a prestação do serviço, reparando ou corrigindo totalmente às suas expensas.

8.7. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

8.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.9. Emitir decisão e/ou parecer sobre toda e qualquer solicitação e/ou reclamação



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

formalmente realizadas relacionadas à execução do presente instrumento. Ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução e ajuste do objeto.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do Edital, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

9.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.3. Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa e/ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

9.4. Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

9.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados conforme Termo de Referência.

9.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município na pessoa do Fiscal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

do Contrato.

9.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município.

9.8. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua de seus prepostos ou funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

9.9. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido.

10. DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

10.2 Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa

RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

10.3 Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Celso Ramos, 20 de agosto de 2026.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

LEONILDO BORNAGUI
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO III
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
MODELO DE DECLARAÇÕES

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026 do Município de Celso Ramos, que a empresa:

- a) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- e) atende plenamente as condições e requisitos do Termo de Referência.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de lances, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

PREGÃO ELETRÔNICO N. __/2026

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

PREPOSTO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico N. __/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	R\$ unitário máximo	R\$ total

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Pregão Eletrônico n. __/2026 E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Obs.: Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, entrega, frete e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.

Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues em 10 (dez) dias, sempre a contar da data de recebimento/ciência da



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Autorização de Fornecimento, diretamente ao responsável, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital / Termo de Referência item 11.

Prazo de Pagamento: O pagamento do Preço pactuado será conforme do Termo de Referência, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas em até 30 dias da emissão de notas

Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Conta Banco:.....Agência:.....Conta Corrente:.....

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE (preferencialmente assinatura digital).

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO V
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO VI
AO PROCESSO LICITATÓRIO N. ____/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

Eu, _____, residente e/ou sediada, na Rua _____, número _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n. _____ e do CPF n. _____,

DECLARA que:

- () Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- () Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local), de..... de 2026.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal e carimbo da empresa)

10.1. * Entende-se por agente político aquele detentor de cargo eletivo, eleito por mandatos transitórios, como os Chefes de Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, além de cargos de Ministros de Estado e de Secretários nas Unidades da Federação, os quais não se sujeitam ao processo administrativo disciplinar.

(<http://www.cgu.gov.br/publicacoes/ManualCorreicaoCLT/ManualCorreicaoCLT>)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO VII



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO